



**EDITAL**

<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>03/05/2019</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI
<b>PREGOEIRO:</b>	PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 57/2019)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, confecção e fornecimentos de materiais para suporte a realização da Semana de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a ser realizada na capital e no interior durante o mês de maio de 2019 conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



## PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001-350, CNPJ n.º 04.769.874/0001-69, doravante denominado **COREN-PI** por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Paulo Phitágoras Rodrigues de Sousa, designado pela Portaria COREN-PI N.º 57/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2019**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que faz parte integrante e inseparável deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD COREN n.º 021/2019.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, confecção e fornecimentos de materiais para suporte a realização da Semana de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a ser realizada na capital e no interior durante o mês de maio de 2019 conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. O tipo da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE.

1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir custos não considerados no preço cotado.

LOTE 01 – TERESINA-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (DIAS)	PREVISÃO
01	LOCAÇÃO 01 (UM) DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO - PARA 400 PESSOAS	TERESINA/PI	01	17/05
02	02 (DOIS) PROJETORES MULTIMÍDIA PARA AUDITÓRIO 400 PESSOAS	TERESINA/PI	01	17/05
03	02 (DUAS) TELAS DE PROJEÇÃO PARA AUDITÓRIO 400 PESSOAS	TERESINA/PI	01	17/05
04	01 (UM) SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO 400 PESSOAS	TERESINA/PI	01	17/05
05	01 (UM) OPERADOR DE SOM PARA AUDITÓRIO 400 PESSOAS	TERESINA/PI	01	17/05
06	02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO PARA AUDITÓRIO	TERESINA/PI	01	17/05
07	01 (UM) CERIMONIALISTA	TERESINA/PI	01	17/05
08	04 (QUATRO) GARÇONS	TERESINA/PI	01	17/05
09	01 (UM) RECEPCIONISTA	TERESINA/PI	01	17/05
10	COQUETEL PARA 400 PESSOAS	TERESINA/PI	01	17/05
11	02 (DOIS) ARRANJOS TROPICAIS	TERESINA/PI	01	17/05

VALOR LIMITE: R\$ 31.236,35 (trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)



LOTE 02 – FLORIANO-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (DIAS)	PREVISÃO
01	LOCAÇÃO 01 (UM) DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO - PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS	FLORIANO/PI	01	13/05
02	COQUETEL PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS	FLORIANO/PI	01	13/05
03	02 (DOIS) GARÇONS	FLORIANO/PI	01	13/05
04	01 (UM) RECEPCIONISTA	FLORIANO/PI	01	13/05

VALOR LIMITE: R\$ R\$ R\$ 9.864,77 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

LOTE 03 – PARNAIBA-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (DIAS)	PREVISÃO
01	LOCAÇÃO 01 (UM) DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO - PARA 100 (CEM) PESSOAS	PARNAIBA/PI	01	20/05
02	COQUETEL PARA 100 (CEM) PESSOAS	PARNAIBA/PI	01	20/05
03	02 (DOIS) GARÇONS	PARNAIBA/PI	01	20/05
04	01 (UM) RECEPCIONISTA	PARNAIBA/PI	01	20/05

VALOR LIMITE: R\$ R\$ R\$ 6.738,27 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)

LOTE 04 – PICOS-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (DIAS)	PREVISÃO
01	LOCAÇÃO 01 (UM) DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO - PARA 100 (CEM) PESSOAS	PICOS/PI	01	15/05
02	COQUETEL PARA 100 PESSOAS	PICOS/PI	01	15/05
03	02 (DOIS) GARÇONS	PICOS/PI	01	15/05
04	01 (UM) RECEPCIONISTA	PICOS/PI	01	15/05

VALOR LIMITE: R\$ R\$ R\$ 6.738,27 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)

LOTE 05 – AGENDA PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE	PREVISÃO
01	AGENDA DE PLANEJAMENTO PROFISSIONAL	TERESINA	3000	VER EDITAL

VALOR LIMITE: R\$ R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais)

LOTE 06 – CANETA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE	PREVISÃO
01	CANETA ESFEROGRAFICA	TERESINA	3000	VER EDITAL

VALOR LIMITE: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)

LOTE 07 – BOLSA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE	PREVISÃO
01	BOLSA/ESTOJO	TERESINA	3000	VER EDITAL

VALOR LIMITE: R\$ R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

LOTE 08 – CAMISETA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE	PREVISÃO
01	CAMISETA EM MALHA PV	TERESINA	5000	VER EDITAL

VALOR LIMITE: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

LOTE 09 – BOLO

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE	PREVISÃO
01	BOLO COMEMORATIVO PARA 50 PESSOAS (CADA BOLO)	TERESINA	50	VER EDITAL

VALOR LIMITE: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

## 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente licitação visa o registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, sob medida, para os funcionários e/ou estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme especificações no termo de referência nos termos do Art. 3º, II do Decreto nº 7.892/13;
- 2.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-PI, não sendo admitida cotação inferior;
- 2.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar;
- 2.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser reajustados para valores maiores que os registrados;
- 2.5. É vedado acréscimos nos quantitativos da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013;
- 2.6. Serão admitidas adesões apenas para o Sistema Cofen-Corens.
- 2.7. Em conformidade com Art. 9º, XI do Decreto nº 7892/2013, a Administração reserva-se o direito de realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

## 3. DOS ANEXOS

- 3.1. Integram este edital os seguintes anexos



- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Procuração
- III. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- IV. Modelo de Proposta
- V. Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade
- VI. Modelo de Declaração que não emprega menor de idade
- VII. Minuta do Contrato

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### 4.1. Não poderão participar deste Pregão empresas:

- 4.1.1. Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo COREN-PI, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 4.1.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.1.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.1.4. Que tenham funcionário ou membro da Administração do COREN-PI, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 4.1.5. Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- 4.1.6. Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 4.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O representante da licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder o credenciamento no início da sessão.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:
- 5.3. Tratando-se de Representante Legal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 5.4. Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou particular, conforme Anexo II – Modelo de Procuração, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.
- 5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 5.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 5.9. No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:
- 5.9.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 5.9.2. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de credenciamento, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.
- 5.9.3. **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação.**
- 5.9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.
- 5.9.5. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração).

## **6. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E  
CNPJ  
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019  
COREN-PI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E  
CNPJ  
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019  
COREN-PI



## 7. DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo IV, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:
- 7.2. A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR PREÇO POR LOTE**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.6. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 7.7. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 7.8. Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:
- 8.3. As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5. Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 8.6. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.7. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances.



- 8.8. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço por lote.
- 8.9. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.
- 8.10. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.
- 8.11. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 27, para exercer a mesma faculdade.
- 8.12. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.13. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 8.15. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento dos documentos de habilitação para verificação das condições fixadas neste Edital.
- 8.16. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 8.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.



## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no prazo de 24h após a convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico aos profissionais do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. **Não serão aceitas propostas com valor global superior aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis.**
- 10.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

### 11.2. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### 11.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND e CDA).

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011

### 11.4. **Qualificação técnica**

11.4.1. O licitante deverá apresentar **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto de trata este processo licitatório, mediante a apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito publico ou privada.

11.4.2. O (s) atestado (s) referir-se-á (ão) a contrato (s) já concluído (s) ou já decorrido **no mínimo 01 (um) ano** do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

11.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;

### 11.5. **Qualificação econômico-financeira:**

11.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.2. Prova de que dispõe de capital social mínimo de valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação disposto no art. 31,§3º da Lei nº. 8.666/93. Para fins de comprovação serão aceitos o Contrato Social ou Balanço Patrimonial.

### 11.6. **Outras comprovações e documentos:**

11.6.1. Declaração conforme Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 11.6.2. Declaração conforme Anexo VI - Declaração que não emprega menor de idade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador credenciado, assegurando que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 11.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 11.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DO RECURSO**

- 12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- 12.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

12.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho e assinar o termo de contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PI.

14.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O serviço contratado deve atender as especificações descritas no Termo de Referência.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos neste Edital e Termo de Referência.

16.2. O pagamento será efetuado, conforme itens 06 e 15 do Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no Anexo I deste Edital, o Contratante obrigará-se a:

- 17.1.1. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do COREN/PI para execução dos serviços contratados.
- 17.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.
- 17.1.3. Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Anexo I deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

18.1. Caberá ao Contratado, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras previstas no Anexo I deste Edital:

- 18.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 18.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN/PI.
- 18.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do COREN/PI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo COREN/PI.
- 18.1.4. Comunicar ao COREN/PI qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- 18.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão.



18.1.6. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

18.2. Caberá ao Contratado assumir a responsabilidade por:

18.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN/PI.

18.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do COREN/PI.

18.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

18.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

18.2.5. Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação do Contratado juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.

18.3. São expressamente vedadas ao Contratado:

18.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN/PI para a execução do Contrato decorrente deste Pregão.

18.3.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do COREN/PI.

18.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao COREN/PI, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COREN/PI.

## **19. DOS VALORES ESTIMADOS**

19.1. Os preços estimados para cada lote, obtidos através de pesquisas de preços, encontram-se expostos abaixo de cada lote no Item I do deste Edital.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008 – Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



## **21. DAS SANÇÕES**

21.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

21.2. Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n° 8.666/93.

## **22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;

22.2. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e eventual atualização monetária do valor do contrato seguirá o índice do INPC/IBGE.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **23. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br).

23.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do COREN-PI até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

**COREN-PI**  
PROCESSO N°:  
021/2019  
FOLHA: \_\_\_\_\_

23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br), para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Teresina, 16 de abril de 2019.

Paulo Phitágoras Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N° 021/2019**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, confecção e fornecimentos de materiais para suporte a realização da Semana de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a ser realizada na capital e no interior durante o mês de maio de 2019.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
01/05 a 31/05/2019	Semana de Enfermagem do Coren-PI	Teresina-PI; Floriano, Parnaíba e Picos-PI.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando o Decreto 48.202 de 12 de maio de 1960, o qual o Presidente em exercício, Juscelino Kubitschek, instituiu a Semana da Enfermagem no Brasil, transcrito: Art. 1º - Fica instituída a Semana da Enfermagem, a ser celebrada anualmente, de 12 a 20 de maio, datas nas quais ocorreram, respectivamente, em 1820 e 1880, o nascimento de Florence Nightingale e o falecimento de Ana Neri.

2.2. Considerando a criação do dia do enfermeiro pelo Decreto N° 2.956, de 10 de agosto de 1938, bem como o dia dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem pela Resolução Cofen N° 294/2004, este Regional, tem a iniciativa de privilegiar a categoria de enfermagem nos municípios onde possuem as subseções do Coren-PI, Floriano, Parnaíba e Picos-PI, através de cursos e palestras, de temas de grande relevância para a prática profissional da enfermagem, com o objetivo de orientar sobre os princípios éticos e legais da profissão de enfermagem, aprimorando os conhecimentos, através de informações sobre novas Resoluções e Pareceres em prol de uma assistência com qualidade e eficiência, produzindo conhecimento para uma melhor prestação de serviço à sociedade, em atenção ao dispositivo legal: Art. 2º - No transcurso da Semana deverá ser dada ampla divulgação às atividades da Enfermagem e posta em relevo a necessidade de congraçamento da classe e suas diferentes categorias profissionais, bem como estudados os problemas de cuja solução possa resultar melhor prestação de serviço ao público.

**3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**



### 3.1 TERESINA-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/SERVIÇO
1	<b>Auditório</b> com capacidade para 400 pessoas sentadas, climatizado.	01
2	Projeter Multimídia para auditório de 400 pessoas	02
3	Telas de Projeção para auditório de 400 pessoas	02
4	Sonorização para auditório de 400 pessoas	01
5	Operador para auditório de 400 pessoas	01
6	Microfones sem fio para auditório de 400 pessoas	02
7	Cerimonialista	01
8	Garçon	04
9	Recepcionista	01
10	Coquetel para 400 pessoas sentadas	01
11	Arranjo tropical	02

### 3.2 FLORIANO-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/SERVIÇO
1	<b>Auditório</b> com capacidade para 150 pessoas sentadas, climatizado.	01
2	<b>Coquetel</b> , com mesa para buffet com toalha de tecido, talheres, copos e guardanapos com pessoal de apoio (Garçon e/ou copeira, em quantidades compatíveis com o número de participantes do evento.  Duração do serviço: 03 (três) hora.	150
3	Garçon	02
4	Recepcionista	01



### 3.2 PARNAÍBA-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/SERVIÇO
1	<b>Auditório</b> com capacidade para 100 pessoas sentadas, climatizado.	01
2	<b>Coquetel</b> , com mesa para buffet com toalha de tecido, talheres, copos e guardanapos com pessoal de apoio (Garçom e/ou copeira, em quantidades compatíveis com o número de participantes do evento. Duração do serviço: 03 (três) horas.	100
3	Garçom	02
4	Recepcionista	01

### 3.3 PICOS-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/SERVIÇO
1	<b>Auditório</b> com capacidade para 100 pessoas sentadas, climatizado.	01
2	<b>Coquetel</b> , com mesa para buffet com toalha de tecido, talheres, copos e guardanapos com pessoal de apoio (Garçom e/ou copeira, em quantidades compatíveis com o número de participantes do evento. Duração do serviço: 03 (três) hora.	100
3	Garçom	02
4	Recepcionista	01

### 3.3. MATERIAL DE APOIO – CAPITAL E INTERIOR

1	<b>Agenda de Planejamento profissional</b> , capa 18x18 cm, 150 g, 4x0 cores: Miolo: 88 páginas,	3.000
---	--	-------



	9x18 cm, 1 cor, papel, 75g, grampeado com proteção para capa em plástico transparente, conforme modelo.	
2	<b>Caneta esferográfica, corpo cilíndrico de plástico na cor branca</b> , com bocal destacável, com cartucho removível de encaixe personalizada em policromia com logomarca do Cofen e Coren-PI em pintura UV, não sublimada. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita, de qualidade igual ou superior a marca Bic, conforme modelo.	3.000
3	<b>Bolsa/estojo</b> , com duas divisórias, uma parte em nylon 70, na cor azul, fechamento em zíper na parte inferior, e outra parte confeccionada em ripstop na cor preta e fechamento em velcro. Aplicação do coren-PI bordada, com as seguintes dimensões: 20x12x6cm, conforme modelo.	3.000
4	<b>Camiseta</b> em malha PV (malha fria 67% de poliéster e 33% de viscose), anti pilling, na cor BRANCA com impressão frente/costa, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG conforme modelo. A empresa vencedora deverá entregar cada camiseta, individualmente embalada em saco plástico transparente, armazenadas em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). O arquivo com a arte a ser impressa e a listagem com os tamanhos das camisetas serão fornecidos pelo Coren após assinatura do contrato.	5.000
5	<b>Bolos</b> comemorativos para 50 pessoas, com a logomarca do Coren-PI feita no papel de arroz, com cobertura de glacê, sendo a massa mista, branca ou chocolate e o recheio de leite condensado, ameixa, coco e/ ou castanha a ser entregue nas instituições de saúde ou ensino da capital.	50

#### 4. DOS SERVIÇOS DE CERIMONIAL



4.1. Os serviços de cerimonial serão prestados no local da realização do evento, a ser informado previamente pela Contratante.

#### 4.2. Do Mestre de Cerimonia

4.1.1 O Mestre de Cerimônia Será responsável pela apresentação do evento, fazendo leitura do roteiro de cerimonial.

4.1.2 Perfil do Mestre de Cerimonia:

- a) Ter experiência anterior como mestre de cerimônia em eventos com público estimado semelhante;
- b) Ter conhecimento e domínio de cerimonial e protocolos comprovado através de Certificado;
- c) Ter excelente dicção e vocabulário;
- d) Ter postura corporal e apresentação pessoal compatíveis com a natureza do evento;
- e) Ter domínio técnico para memorização;
- f) Ter domínio técnico de locução;

#### 4.2 Das recepcionistas:

4.2.1 Serão responsáveis pelo atendimento e receptivo, chegada e/ou partida dos convidados, palestrantes e consultores durante o evento; darão suporte às atividades compatíveis com serviços de recepcionista necessários para realização do evento.

4.2.2 Perfil da Recepcionista:

- a) Ter experiência anterior em eventos com público estimado semelhante;
- b) Trajar roupa clássica, cabelo preso e maquiagem leve;
- c) Ter habilidade em atendimento;
- d) Ter boa comunicação e amabilidade;
- e) Ter conhecimento sobre rotas e acessos que facilitem deslocamentos;
- f) Ter no mínimo, ensino médio completo;

#### 4.3 Dos arranjos de flores

4.4.1. 02 (dois) Arranjos tropicais de aproximadamente 01 (um) metro x 0,80 (oitenta) centímetros para frente da mesa de honra do auditório.

#### 4.5. Garçom

4.5.1 Capacitado para realizar os serviços de servir água aos palestrantes durante as conferências/palestras em todos os dias do evento.

## 5 DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

5.1 A previsão de execução dos serviços é a seguinte:

### 5.1.1 Coquetel – Floriano – 13/05/2019



**5.1.2 Coquetel – Picos – 15/05/2019;**

**5.1.3 Coquetel – Teresina - 17/05/2019**

**5.1.4 Coquetel - Parnaíba – 20/05/2019**

5.2 O serviço deverá atender a quantidade estimada, e seguir padrões saudáveis e de qualidade, considerando o público a ser servido, tipo de alimento e horário do evento.

5.3 O serviço terá entre 02 (duas) a 03 (três) horas, com horário de início a ser determinado pela contratante.

5.4 O cardápio deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora, dentre as sugestões descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.5 A empresa contratada deve se responsabilizar pelos recursos materiais e humanos necessários ao fornecimento do serviço como mesas, toalhas, talheres, copos, garçons, guardanapos, etc.

**5.5.1 Os espaços dos eventos e sua organização para o serviço de coquetel será de responsabilidade da contratada, mediante visita prévia ao local para aprovação da Contratante.**

5.5.2 É permitida a subcontratação no caso de a empresa ganhadora não possuir matriz ou filial no município.

## **6 DO BOLO COMEMORATIVO**

6.1 O serviço deverá atender a quantidade estimada, e seguir padrões saudáveis e de qualidade, considerando o público a ser servido, tipo de alimento e horário do evento.

6.2 **A entrega dos bolos comemorativos será de responsabilidade da respectiva empresa vencedora e se dará de acordo com a programação fornecida pelo Contratante até a data de 31/05/2019.**

6.3 Os locais de entrega serão definidos pela Contratante.

## **7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen, conforme Acordo Formal de Contribuição de nº 006/2019.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 O presente pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade Pregão.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.2 Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Teresina-PI, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;



- 9.3 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 9.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 9.5 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.6 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 9.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 9.10 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 9.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 9.12 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
  - 10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
  - 10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
  - 10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 10.1.4 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



- 10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 10.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

## 11 PREVISÃO DE EXECUÇÃO

11.1 A previsão de execução dos serviços será a disposta a seguir:

- Auditório/Coquetel Floriano – 13/05/2019
- Auditório/Coquetel Picos – 15/05/2019
- Auditório/Coquetel Teresina - 17/05/2019
- Coquetel Parnaíba – 20/05/2019

11.2 A previsão de entrega dos materiais será da seguinte forma:

- Agendas – 50% em 10/05 e 50% em 15/05
- Canetas - 50% em 10/05 e 50% em 15/05
- Bolsa Estojo - 50% em 10/05 e 50% em 15/05
- Camisetas - 50% em 10/05 e 50% em 15/05
- Bolos – serão entregues entre os dias 10/05/2019 a 31/05/2019 conforme programação específica fornecida pelo contratante.

## 12 DAS SANÇÕES

12.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN-PI e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais;

12.2 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

- a) Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

## 13 DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.



#### **14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 14.3 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

#### **15 DA VISTORIA**

- 15.1 Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Contratante fará diligência para vistoriar o local indicado na proposta da proponente vencedora, para avaliar a qualidade do espaço para o evento para a realização do evento;
- 15.2 Na ocasião da vistoria, a empresa contratada devesse apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelos órgãos competentes;
- 15.3 A comissão terá acesso a todas as dependências sociais da empresa, inclusive a cozinha, para verificação das condições sanitárias do local;
- 15.4 Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para uma nova diligência.

#### **16 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1 É facultado à futura contratada subcontratar de terceiros os serviços de execução, infraestrutura e apoio logístico para eventos institucionais, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 16.2 A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação
- 16.3 A contratada responderá por todos os atos do subcontratado.

#### **17 DO PAGAMENTO**

- 17.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas após o serviço ser executado e o material entregue, devendo conter no seu corpo a descrição do serviço, o número do processo e nota de empenho, os dados da empresa, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal.
- 17.2 Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

#### **18 DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**



18.1 Conforme interesse do COREN-PI, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93

18.2 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos

18.3 As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

## **19 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

19.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Licitação.

20.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

20.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

Teresina, 12 de abril de 2019.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Josilma dos Santos Barbosa  
Assessora Técnica

Aprovo o presente Termo de Referência.

Tatiana Maria Melo Guimarães  
Presidente COREN-PI



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CARDÁPIO A SER SERVIDO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DURANTE AS  
COMEMORAÇÕES DA SEMANA DE ENFERMAGEM**

**COQUETEL**

- 08 opções de salgados (preferencialmente assados, minimizando a quantidade de frituras)
- 03 opções de tortas doces
- 03 opções de canapés
- 03 porções de minilanches
- Bebidas: 02 tipos de sucos, cajuína, água mineral com e sem gás, 02 tipos de refrigerantes (normal e diet/light)

**MATERIAL:** espaço climatizado, mesas com toalhas de tecido, cadeiras c/capa de tecido, mesa para buffet com toalhas de tecido, talheres, copos de vidro e/ou taças, guardanapos. Todos em número suficiente para atender de forma satisfatória a todos os participantes do evento.

**PESSOAL:** Pessoal de apoio e segurança necessários à execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de participantes do evento.

**DURAÇÃO:** 03 (três) horas de duração

**SUGESTÃO DO CARDÁPIO DO COQUETEL – TERESINA-PI**

DESCRIÇÃO	SUGESTÕES
Itens doces e Salgados	Bolinhas de queijo
	Coxinhas de frango
	Risólis de carne, queijo, presunto e camarão.
	Quibe (alho poró, espinafre, escarola, presunto e queijo)
	Croquetes de carne, queijo e camarão.
	Pastel de carne, queijo e camarão.
	Barquetes de carne seca, camarão e atum
	Trouxinha folhada de queijo
	Quiche de creme de queijos



	Sanduíche de presunto e queijo, frango e atum
	Trouxinhas de alho poró
	Canapé de palmito, camarão, etc.
	Lagarto ao vinagre
	Carne desfiada ao molho
	Frango desfiado com catupiry
	Pernil ao molho
	Salpicão de frango
	Ensopado de caranguejo
	Escondidinho de carne de sol
	Bacalhoda
	Torta de chocolate
	Torta de abacaxi
	Torta de morango
Bebidas	Água mineral com e sem gás
	Refrigerantes normal e diet, Cajuína
	Suco Natural (acerola, goiaba, maracujá, caju), etc.

## SUGESTÃO DO CARDÁPIO DO COQUETEL

### PARNAÍBA, PICOS E FLORIANO-PI

DESCRIÇÃO	SUGESTÕES
Itens doces e Salgados	Bolinhas de queijo
	Coxinhas de frango
	Risólis de carne, queijo, presunto e camarão.
	Quibe (alho poró, espinafre, escarola, presunto e queijo)
	Croquetes de carne, queijo e camarão.
	Pastel de carne, queijo e camarão.
	Barquetes de carne seca, camarão e atum
	Trouxinha folhada de queijo
	Sanduíche de presunto e queijo, frango e atum
	Torta de chocolate e/ou abacaxi, e/ou morango



Bebidas	Refrigerantes normal e diet (coca, fanta, guaraná Antártica)
	Sucos natural (maracujá, goiaba, acerola), etc
	Cajuína

**MATERIAL:** Espaço climatizado, mesa para buffet com toalhas de tecido, talheres, copos e guardanapos. Todos em número suficiente para atender de forma satisfatória a todos os participantes do evento.

**PESSOAL:** Pessoal de apoio e segurança necessários à execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de participantes do evento.

**DURAÇÃO:** 02 (duas) horas de duração.

### **BOLOS COMEMORATIVOS**

Bolo comemorativo com a logomarca do Coren-PI feita no papel de arroz, com a cobertura de glacê, sendo a massa mista, branca ou chocolate e o recheio de leite condensado, ameixa, coco e/ ou castanha a ser entregue nas instituições de saúde ou ensino da capital. Cada bolo deverá servir 50 pessoas.

O serviço deverá atender a quantidade estimada, e seguir padrões saudáveis e de qualidade, considerando o público a ser servido, tipo de alimento e horário do evento.

A entrega dos bolos comemorativos será de responsabilidade da contratada e se dará de acordo com a programação fornecida pela Contratante até a data de 31/05/2019.



**IMAGENS DE REFERÊNCIA**

**BOLSA/ESTOJO**





**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

**COREN-PI**  
PROCESSO N°:  
021/2019  
FOLHA: \_\_\_\_\_

**CANETA**



**CAMISETA**





## AGENDA DE PLANEJAMENTO PROFISSIONAL





**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

**COREN-PI**  
PROCESSO N°:  
021/2019  
FOLHA: \_\_\_\_\_





**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO XXX/XXXX**

**MODELO DE PROPOSTA**

**OBEJETO** – Contratação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, alimentação, confecção e fornecimento de materiais para a realização do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - ENCREPI, nas cidades de Teresina, Corrente e Piripiri – PI

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ N°:** \_\_\_\_\_ /-

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.
4. Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, **o VALOR da nossa PROPOSTA PARA O LOTE XX é de: XXXXXX**
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_



**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome:**

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ ano



**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pregão Presencial n° XX/2019

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial n° XX/2019, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial n° XX/2019

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial n° XX/2018 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei n° 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Pregão Presencial nº XX/2019

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório Nº 003/2018– Pregão Presencial Nº XX/2018, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**DECLARA**, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Piauí, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Teresina, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.



**ANEXO VI – DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Procedimento N° XX/2019 – Pregão Presencial N° XX/2019**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**PESSOA FÍSICA**

**Ref.: Procedimento Licitatório N° XX/2019 – Pregão Presencial N° XX/2019**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF)



**ANEXO VII - DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO N°. -----/2019.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – COREN/PI – AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – nesta Capital, Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional, **ex vi da Lei de N. 5905, de 12 de julho de 1973**, inscrito no CNPJ-MF N.04.769.874/0001-69, CEP 64.001-350, neste Ato Representado por seu Presidente – **TATIANA MARIA MELO GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, Enfermeira, CPF: XXXX, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av....., Bairro....., em....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo ..... e considerando os Termos do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019** e seus anexos, contidos no processo Licitatório em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, confecção e fornecimentos de materiais para suporte a realização da Semana de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a ser realizada na capital e no interior durante o mês de maio de 2019, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes no Processo nº 021/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATUAIS**

**2.1** O valor deste Contrato será de **R\$ XXXX** ( ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen, conforme Acordo Formal de Contribuição de nº 006/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de vigência do contrato, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

4.2. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

5.2. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou reajuste de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamatórias trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.3 Fornecer todo o suporte necessário para o bom funcionamento dos objeto desta licitação;

6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório;

6.2 São expressamente vedadas a Contratada:

6.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/PI para a execução do Contrato decorrente do processo licitatório que o antecedeu;

6.2.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver previa autorização do Contratante;

6.2.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

6.3 A inadimplência da Contratada referente aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/PI.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital, e as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Fornecer os pontos de energia e de internet banda larga nos locais onde serão instaladas as máquinas.

7.1.2 Permitir que a Contratada promova nos locais a exposição das bandeiras dos cartões, promoções e ofertas dos seus serviços e equipamentos, por meio de adesivos, displays, faixas e outros materiais promocionais, sempre em comum acordo entre as partes.

7.1.3 Observar rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela Contratada, para o funcionamento de toda operação com segurança.

7.1.4 Não fornecer ou restituir ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.

7.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

7.1.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato.

7.1.8 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União às expensas do **CONTRATANTE**, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 No curso da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento devido à contratada será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor;



- 10.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 10.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, na impossibilidade de apresentação deste, por cheque emitido em nome da empresa Contratada
- 10.4 O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular;
- 10.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante
- 10.6 Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
- 10.7 O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;
- 10.8 Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Serão aplicadas as sanções conforme previstas no item 24 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É expressamente vedado a Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n° 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante.

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, e conforme previsto no item 17 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;

15.2. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e eventual atualização monetária do valor do contrato seguirá o índice do INPC/IBGE.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.5. Será permitido, a critério da administração, a repactuação para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado através de planilha de variação de custos e documentos comprobatórios

15.6. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios, ocorrerão por provocação/solicitação da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

16.1 As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente:

I. evitar qualquer forma de discriminação;

II. respeitar o meio ambiente;

III. repudiar o trabalho escravo e infantil;

IV. garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas;

V. colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável;

VI. evitar o assédio moral e sexual;

VII. compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores;

VIII. trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ANTICORRUPÇÃO - Dos Procedimentos de Prevenção à Prática de Atos Contra a Administração Pública**

17.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam se a:

- I. conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- II. repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- III. dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- IV. notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA**

18.1 Ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMANONA – DOS ANEXOS**

19.1 Fazem parte integrante do presente contrato, todos os termos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. XX/2019, incluindo-se o edital, termo de referência e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Naquilo que o presente termo eventualmente silenciar, dar-se-á cumprimento na forma prevista no edital correspondente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

**COREN-PI**

PROCESSO N°:

021/2019

FOLHA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_